



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 278, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004516/2014-22, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Fazenda Velha, de titularidade da empresa Energética Fazenda Velha S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.792.420/0001-74, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME nº 265, de 6 de junho de 2014, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de junho de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Energética Fazenda Velha S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Energética Fazenda Velha S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MOACIR CARLOS BERTOL**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.10.2014.**

**ANEXO****MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial Energética Fazenda Velha S.A.	02	CNPJ 11.792.420/0001-74
03	Logradouro SAAN Quadra 02	04	Número Lote 1.370
05	Complemento 2º Andar, Parte L	06	Bairro/Distrito Asa Norte
		07	CEP 70632-200
08	Município Brasília	09	UF DF
		10	Telefone (61) 3361-0033

**11 DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto	PCH Fazenda Velha (Autorizada pela Portaria MME nº 265, de 6 de junho de 2014 - Leilão nº 10/2013-ANEEL).
Descrição do Projeto	Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Fazenda Velha, compreendendo: I - três Unidades Geradoras de 5.500 kW, totalizando 16.500 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 6,9/69 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, com cerca de onze quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 69 kV da Subestação Serra Azul, de propriedade da Celg Distribuidora S.A. - CELG-D.
Período de Execução	De 1º/7/2014 a 1º/5/2017.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Jataí, Estado de Goiás.

**12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: Eduardo de Oliveira Villela.	CPF: 271.136.801-78.
Nome: Eduardo de Oliveira Villela.	CPF: 271.136.801-78.
Nome: Eulane da Silva Porto.	CPF: 648.326.941-20.

**13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)**

Bens	44.552.280,00.
Serviços	23.989.690,00.
Outros	0,00.
<b>Total (1)</b>	<b>68.541.970,00.</b>

**14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)**

Bens	40.431.194,10.
Serviços	23.114.066,32.
Outros	0,00.
<b>Total (2)</b>	<b>63.545.260,42.</b>